



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**PARECER JURIDICO**

Processo de Licitação nº 079/2016/PMJ  
Modalidade: Concorrência  
Edital CC nº 08/2016/PMJ

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 079/2016 para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Permissão de uso das salas comerciais do prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal localizado às margens da BR 282, km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

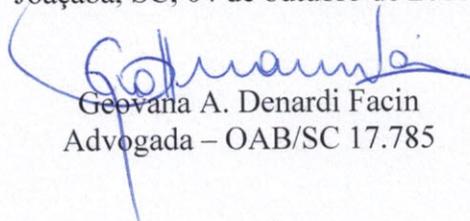
Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da permissão e avaliação dos valores fixados para cada espaço comercial elaborado pelo setor técnico.

A modalidade de licitação adotada é a de Concorrência, nos termos da Lei n. 8666/93, sendo do tipo maior oferta por item..

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta do contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável.

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, abstraídos os aspectos técnicos da contratação, a análise da conveniência administrativa e a compatibilidade com o valor de mercado, cuja verificação cabe ao setor solicitante, sugere-se o prosseguimento do processo licitatório.

Joaçaba, SC, 04 de outubro de 2016.

  
Geovana A. Denardi Facin  
Advogada – OAB/SC 17.785



PREFEITURA DE JOAÇABA  
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

**PARECER**

**De:** Coordenadoria do Controle Interno

**Para:** Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 79/2016/PMJ, edital CC 08/2016/PMJ na modalidade de Concorrência, tipo maior oferta por item.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria de Infraestrutura, indicando o objeto, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria de Gestão Administrativa, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Concorrência, tipo maior oferta por item, consoante Lei 8.666/9.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: “permissão de uso das salas comerciais do prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal localizado às margens da BR 282, Km 388, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital”.

Foram anexados ao Processo Licitatório solicitação da Secretaria de Gestão Administrativa, deferimento do ordenador de despesa, relação dos valores para locação dos espaços do Novo Terminal Rodoviário e suas respectivas áreas e Parecer Jurídico.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche aos requisitos insculpidos pelo artigo 22, I c/c 23, I, “c” da Lei 8.666/93, quanto à modalidade e tipo de licitação.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer.

Joaçaba, 04 de outubro de 2016.

*Roberto Minati*  
Coord. do Controle Interno  
Prefeitura de Joaçaba